



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.  
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO/MG E A EMPRESA ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA.**

A Prefeitura Municipal De Engenheiro Navarro/MG, CNPJ Nº 17.697.152/0001-98, com sede na Rua Olhos D'água, 55, Centro, Engenheiro Navarro /MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Felipe de Almeida Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.249.986-54 e RG nº MG- 14.742.221, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 04.927.782/0001-60, com sede à na Rua Guarda Custódio, 330, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.310-140, neste ato representado por ROBSON RESENDE PEREIRA, tendo em vista o que consta no Processo nº 048/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e o decreto municipal 1.590/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para locação de equipamento com reagentes e insumos para realização de testes de exames laboratoriais para atender a Atenção Básica de saúde deste município Regional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA</b>						
<b>CNPJ: 04.927.782/0001-60</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua Guarda Custódio, 330, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.310-140</b>						
<b>REPRESENTANTE: ROBSON RESENDE PEREIRA</b>						
<b>E-MAIL: licitacao@addlife.com.br</b>				<b>TEL.: (31) 3326-1999</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
48190	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E ISUMOS NA EXECUÇÃO DE 40.000 (QUARENTA MIL )TESTES DE EXAMES REAGENTES FORNECIDOS: ÁCIDO ÚRICO ALBUMINA AMILASE BICARBONATO FS BILIRRUBINA DIRETA BILIRRUBINA TOTAL CÁLCIO CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO CK CKMB COBRE COLESTEROL COLINESTERASE	unidade	KOVALENT	12,00	12.500,00	150.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.  
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

<p>CREATININA FERRITINA FOSFATASE ALCALINA GAMA GT GLICOSE HDL IMUNOGLOBULINA E LIPASE PROTEÍNAS TOTAIS TGO TGP TRANSFERRINA TRIGLICERÍDEOS UREIA VITAMINA D ZINCO</p> <p>Descritivo da máquina: Equipamento de bioquímica: Acesso randômico Velocidade mínima de 200 testes/hora (fotométricos), Equipamento deve possuir possibilidade de instalação de módulo ISE (íon seletivo) com velocidade mínima de 330 testes/hora (fotometria + íon seletivo). Uma probe para amostra e reagentes e mixer independentes. Capacidade mínima para 40 reagentes de bioquímica (on-board). Princípio de medição - fotometria e turbidimetria. Metodologias - Ponto final, cinética e tempo fixo . Reações mono e bi-reagentes. Leitura Monocromática e bi- cromática (LIS interfaceamento bi-direcional). Calibração multiponto linear e não linear. Programação - Sistema aberto com protocolos definidos pelo usuário. Bandeja de reagentes e de amostras com posição para no mínimo 40 reagentes refrigerados com temperatura mínima de 2° C e máxima de 12° C. Realização de diversos testes simultaneamente, acesso randômico Volume de reação a partir de 150 µL. Volumes de amostra a partir de 2 µL. Sistema fluídico com bomba eletromagnética com sucção por membranas de silicone, não necessita manutenção; sem bomba peristáltica. Probe de reagentes e amostras com detecção do nível de líquido e checagem de inventário dos reagentes Probe de reagentes e amostras com proteção contra colisão vertical e horizontal Lavagem da probe automática - interna e externa. Diluição</p>					
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.  
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

<p>automática das amostras - pré e pós diluição, razão de diluição até 200. Rotor de reação com no mínimo 80 cubetas auto laváveis. Estação de lavagem com procedimento de no mínimo 8 passos, sistema de alta eficiência. Mixer de mistura independente Fonte de luz - lâmpada de halogênio-tungstênio No mínimo 12 comprimentos de onda selecionáveis, compreendendo a faixa de 340 a 800nm. Modo de calibração linear (um ponto, dois pontos e multi-pontos) Software de controle de qualidade: X-R, L-J, Westguard multi-regras, soma cumulativa Interface RS 232 Consumo de água de no máximo 4,5 litros/hora. Caso o equipamento necessite de pc, teclado, mouse, monitor, impressora, incluir na proposta. Fornecer no-break compatível para o equipamento em questão assim como para os periféricos necessários ao funcionamento do equipamento. A empresa vencedora deverá disponibilizar instalação do equipamento, treinamento técnico e assessoria científica permanente. Manter assistência técnica no estado de Minas Gerais, para facilitar e agilizar os trabalhos do laboratório, caso seja solicitado, através de técnicos próprios. Apresentar junto à proposta certificado válido com no máximo 02 (dois) anos emitido pelo próprio fabricante referente ao treinamento do(s) técnico (s) e assessor(es) na referida máquina, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e registro na ANVISA</p>					
<b>Valor Total: 150.000,00</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 17/01/2025 e encerramento em 16/01/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.  
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

- 10.301.0014.2043 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 282
- 10.301.0014.2043 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 283
- 10.301.0014.2043 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 284
- 10.301.0014.2043 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 285

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

**1.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**1.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6.2.** Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

**6.3.** Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**6.4.** A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 08 dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 08 dias úteis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.  
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Amanda Thais leite Silva, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.  
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Engenheiro Navarro, 17 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Hugo Felipe de Almeida Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA  
P/ Leandro de Vasconcelos Messias  
Contratada

1- Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_